LEI Nº 893/72

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O (DEO) DEPARTAMENTO EDIFICAÇÕES E OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO NESTA CIDADE DE UM JARDIM DA INFÊNCIA E DE UM MURO PARA CADEIA PÚBLICA LOCAL RECENTEMENTE CONSTRUIDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio, com o (DEO) Departamento de Edificações e Obras, para // construção nesta cidade de um Jardim de Infância e de um muro para cadeia pública local recentemente construida.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1.973